



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

227

Ofício n.º 270/2024 – GPE.

Ipatinga, 10 de outubro de 2024.

Excelentíssimo Senhor
Vereador Werley Glicério Furbino de Araújo
DD. Presidente da Câmara Municipal de
IPATINGA – MG



Prezado Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, submetemos a apreciação de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares o incluso Projeto de Lei que que *“Dispõe sobre a destinação de recursos à entidade Luz Para Vida, a título de subvenções sociais.”*

A presente Proposição visa obter autorização legislativa para a transferência de recursos, a título de subvenções sociais, à entidade privada sem fins lucrativos Luz Para a Vida, permitindo que o Município estabeleça parceria com a referida entidade, para a consecução de interesse público, por meio da execução de serviço e administração do equipamento público NATEA – Núcleo de Atendimento ao Portador do Transtorno do Espectro Autista.

O Transtorno do Espectro Autista (TEA) é uma condição neurológica que afeta a comunicação, o comportamento e as interações sociais, com graus variados de intensidade. A execução de um serviço especializado no Núcleo de Atenção ao Portador do Transtorno do Espectro Autista (NATEA) terá um impacto significativo no atendimento integral de crianças com TEA, dentro da rede pública de saúde (SUS), promovendo seu desenvolvimento neurológico, psicológico, motor e social, além de oferecer suporte a suas famílias.

O paciente neurodivergente é o público alvo do NATEA, que deverá ser atendidos pela entidade parceira, para acompanhamento e tratamento multidisciplinar. O tratamento de pessoa neurodivergentes faz parte da Política Nacional de Pessoas com Deficiência (PNSPD) e foi incluído na rede de atenção básica e rede de cuidados com a pessoa com deficiência.

Em casos suspeitos de Transtorno do Espectro Autista, o paciente deve ser levado à Unidade Básica de Saúde mais próxima de sua residência para avaliação da equipe de Atenção Primária. Caso necessário, será encaminhado para a Atenção Especializada em Reabilitação.

Assim, as atividades serão realizadas no NATEA (centro especializado multidisciplinar) e direcionadas por profissionais capacitados, incluindo educadores físicos, terapeutas ocupacionais, pedagogos, psicólogos, fonoaudiólogos, enfermeiros e médicos. A criação desse ponto de atenção na rede de saúde do município é necessária e de extrema importância para o melhor diagnóstico, tratamento e acolhimento de crianças com espectro autista no serviço público de saúde.

Nessa linha, a parceria visa a criação e aparelhamento de locais especializados, em que o paciente passará por avaliação biopsicossocial com equipe multiprofissional a fim de estabelecer o diagnóstico funcional, além de identificar as potencialidades e necessidades do

Legislação, Finanças e Saúde.
em 14/10 - Al. 21/10



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

paciente, de sua família e seu contexto de vida. Todos estes fatores servem de base para a elaboração do Projeto Terapêutico Singular (PTS).

Ressalta-se que a gestão direta da prestação de serviços aos usuários no âmbito da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, como programar e regular os serviços e o acesso da população de acordo com as necessidades identificadas, além da verificação do cumprimento das diretrizes do SUS, estabelecidas para os referidos tratamentos.

Portanto, cumpre esclarecer que não será transferida à entidade a gestão do serviço de saúde, que permanecerá a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, com avaliação nas unidades básicas de saúde, mas apenas a execução do serviço e administração do equipamento público NATEA.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e a suas ilustres Pares manifestações de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

GUSTAVO MORAIS
NUNES:07609324680

Assinado de forma digital por
GUSTAVO MORAIS
NUNES:07609324680
Dados: 2024.10.11 15:15:42 -03'00'

GUSTAVO MORAIS NUNES
Prefeito de Ipatinga

IPATINGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 203 /2024.

“Dispõe sobre a destinação de recursos à entidade privada sem fins lucrativos Luz Para a Vida, a título de subvenções sociais.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos à Associação Luz Para a Vida, no valor R\$ 897.906,12 (oitocentos e noventa e sete mil novecentos e seis reais e doze centavos), a título de subvenções sociais, observado o disposto na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, e da Lei Municipal n.º 4.633, de 10 de julho de 2023.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias existentes no Orçamento de 2024.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 10 de outubro de 2024.

GUSTAVO MORAIS
NUNES:07609324680

Assinado de forma digital por
GUSTAVO MORAIS
NUNES:07609324680
Dados: 2024.10.11 15:15:51 -03'00'

GUSTAVO MORAIS NUNES
Prefeito de Ipatinga

IPATINGA